



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.420 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar emergencialmente um Assessor Legislativo.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, um servidor para o Cargo de Assessor Legislativo.

§ 1º O contrato tem validade de um ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado pelo município.

§ 2º A contratação de que trata este artigo é de caráter administrativo, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 2.630, de 2005, do seu art. 207 ao 211.

§ 3º A contratação ocorre mediante processo seletivo simplificado, através análise de currículos, observados os requisitos exigidos no Anexo desta Lei.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos equivalentes ao Cargo de Assessor Legislativo, padrão 4, com vantagens atinentes a este.

Art. 3º O contratado contribuirá, durante o período de vigência do contrato, para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação correm por conta das seguintes unidades orçamentárias:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 5º As atribuições do cargo e as condições de trabalho são as constantes do Anexo 4 da Lei Municipal nº 1.322, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 17 de maio de 2016.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração